



Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil



LEI nº 5363 /2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 20 DE JUNHO DE 2003

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a entidade não governamental sem fins lucrativos, **DISK VIOLÊNCIA**.


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade privada não governamental sem fins lucrativos, **DISK VIOLÊNCIA**, com sede provisória na Av. Sigismundo Gonçalves nº 700, Carmo, Olinda-PE.

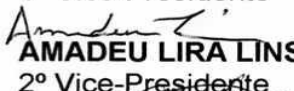
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 05 de junho de 2003.


PEDRO MENDES FILHO
Presidente


CERES FIGUEIREDO
1ª Vice-Presidente


AMADEU LIRA LINS
2º Vice-Presidente


VALÉRIO LEITE
1º Secretário


MANOEL SATIRO
2º Secretário

gb.